



ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO: Nº08/2021-PMM

ASSUNTO: PARECER DO CONTROLE INTERNO REFERENTE A ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRONICO Nº09/2021 – PMM

PROCESSO DE ADESÃO Nº003/2021-PMO

PROCESSO ADMINISTRATIVO:Nº2021.1709.001 - PMO

PARECER DO CONTROLE INTERNO Nº30112021-001

O Sr. Alberto de Oliveira Souza, brasileiro, paraense, casado, inscrito no CPF nº 449.748.762-87 portador do RG.2506870 – PC/Pa. Coordenador de Controle Interno do Município de Ourém, nomeado nos termos do Decreto Municipal Nº13/2021, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente o Processo Administrativo n.º2021.1709-001-CPL/PMO, referente a Adesão a Ata de Registro de Preço da licitação Pregão Eletrônico nº09/2021-PMM, que originou a Ata de Registro de Preço nº08/2021-PMM, e que ora fora Aderida Pela PMO conforme ADESÃO Nº 003/2021-PMO, tendo por objeto: Registro de preços que objetiva a futura ou eventual Contratação de Empresas para Manutenção Corretiva dos Equipamentos Odontológicos e Hospitalares para atender a necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ourém/Pa. Com base nas regras insculpidas pela Lei n.º 8.666/93, e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

(X) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

CONCLUSÕES

Após o exame dos itens que compõem a análise do procedimento de Adesão a Ata de Registro de Preços nº08/2021-PMM. Salvo melhor juízo, entendo que o mesmo está de acordo com a legislação vigente e apto para que seja dado prosseguimento às demais etapas subsequentes.

Pelos atos e fatos acima relatados a esta Coordenadoria de Controle Interno do Município de Ourém, no que se referem à legalidade dos atos e fato do processo acima. Salvo melhor juízo, ciente de que os relatos estão sujeitos à comprovação por todos os meios legais que está Egrégia Corte de contas TCM-Pa, dispões para tal. Ressaltamos que a opinião supra não elide e nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desta Coordenadoria, nem tão pouco isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

É o parecer

Encaminhem-se os autos ao Gabinete do Prefeito Municipal de Ourém.

Cidade de Ourém, 30 de Novembro de 2021.

ALBERTO DE OLIVEIRA SOUZA
Coordenador de Controle Interno
Dec. Mun. Nº13/2021